



CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

REGULAMENTO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

(Válido para as habilitações: 435 e 460 – Jornalismo – currículo 2; 475 – Relações Públicas – currículo 2; 436 e 474 – Publicidade e Propaganda – currículo 1 e 456 – Produção em Mídia Audiovisual – currículo 1)

TÍTULO I DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º Os Trabalhos de Conclusão de Curso, do Curso de Comunicação Social, compreendem Projeto Experimental, Projeto de Monografia e Monografia.

TÍTULO II DO PROJETO EXPERIMENTAL

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E DA ESTRUTURA

Art. 2º O Projeto Experimental caracteriza-se pela pesquisa e pela elaboração de uma produção, por meio da exploração de linguagens expressivas no campo específico da Comunicação Social, nas habilitações de Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas e Radialismo - Produção em Mídia Audiovisual.

Parágrafo único. O Projeto Experimental ocorre nas habilitações do curso nas disciplinas de Projeto Experimental em Jornalismo, Projeto Experimental em Relações Públicas, Projeto Experimental em Publicidade e Propaganda e Projeto Experimental em Audiovisual.

Art. 3º Conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Comunicação Social, que tem como uma das diretrizes aproximar o ensino da comunicação das demandas da sociedade e do mercado profissional, o aluno deve cursar a disciplina de Projeto Experimental de acordo com sua habilitação:

- I – Projeto Experimental em Jornalismo;
- II – Projeto Experimental em Publicidade e Propaganda;
- III – Projeto Experimental em Relações Públicas; e
- IV – Projeto Experimental em Radialismo - Produção em Mídia Audiovisual.

Art. 4º O Projeto Experimental deve ser constituído pelo projeto e sua execução, deve conter, no mínimo, os seguintes itens:

I – Jornalismo:

- a) caracterização do objeto do projeto;
- b) pesquisa que sugira sua viabilidade;
- c) objetivos e justificativa;

- d) caracterização e identificação do(s) público(s);
- e) estratégias de ação;
- f) referencial teórico;
- g) cronograma de execução;
- h) orçamento;
- i) implantação (ou simulação); e
- j) referências;

II - Publicidade e Propaganda:

- a) referencial teórico;
- b) briefing (cliente);
- c) plano de comunicação, contendo análise situacional, definição dos objetivos de mercado, diagnóstico, matriz PFOA, público-alvo, tipo de campanha, estratégias de comunicação e estratégia de copy;
- d) sondagem;
- e) plano de mídia;
- f) criação;
- g) produção (finalização); e
- h) referências;

III - Relações Públicas:

- a) projeto de comunicação, contendo diagnóstico, justificativa, objetivos, públicos, estratégias, ações, orçamento, instrumentos de avaliação e referências;
- b) desenvolvimento das ações propostas;
- c) avaliação dos resultados das ações desenvolvidas, conforme o previsto no projeto de comunicação, no item Avaliação; e
- d) elaboração de um relatório das ações desenvolvidas, contendo referencial teórico, atividades previstas e desenvolvidas, atividades previstas e não desenvolvidas e atividades não previstas e desenvolvidas;

IV - Radialismo - Produção em Mídia Audiovisual:

- a) projeto de realização audiovisual, contendo justificativa, objetivos e plano técnico de execução, conforme sua natureza;
- b) realização da obra audiovisual; e
- c) elaboração de um relatório, contendo no mínimo: referencial teórico, ações desenvolvidas, orçamento executado e plano de divulgação.

Art. 5º O Projeto Experimental, nas quatro habilitações, deve ser realizado da seguinte forma:

- I – Jornalismo, Relações Públicas e Publicidade e Propaganda: individual ou em dupla;
- II - Radialismo - Produção em Mídia Audiovisual: grupo de até quatro alunos.

Parágrafo único. A partir da análise da proposta apresentada ao orientador, a definição da quantidade de integrantes pode ser, excepcionalmente, alterada.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 6º São objetivos do Projeto Experimental:

- I – atender ao cumprimento das diretrizes curriculares nacionais que fundamentam o Projeto Experimental no Curso de Comunicação Social;

II – contribuir para a formação de um profissional de comunicação capaz de planejar, coordenar, executar e avaliar ações que respondam aos desafios e às demandas comunicacionais vindas, tanto de empresas públicas e privadas, quanto do campo das organizações comunitárias e sociais; e

III – incentivar a autonomia e a propositividade junto aos alunos, contribuindo, dessa forma, para a formação de sujeitos empreendedores.

CAPÍTULO III DAS HABILITAÇÕES

Art. 7º O Projeto Experimental contempla as seguintes habilitações:

I - Jornalismo:

a) possibilita ao aluno o desenvolvimento, em nível experimental, de produtos jornalísticos em diferentes mídias (rádio, televisão, jornal, livro, revista e web) e, para a execução dos trabalhos, é exigido o cumprimento de todas as etapas de produção;

b) os trabalhos devem buscar nível profissional e viabilidade de aplicação;

c) além do desenvolvimento do produto, é indispensável a apresentação de um projeto escrito, detalhando o planejamento e as etapas de produção; e

d) caso o produto não possa ser todo desenvolvido no decorrer da disciplina, o aluno deve demonstrar à banca elementos que permitam à mesma identificá-lo como tal da forma mais completa possível;

II - Publicidade e Propaganda:

a) possibilita ao aluno: desenvolvimento, em nível experimental, de uma campanha publicitária completa (institucional ou promocional), desde o diagnóstico dos problemas e das oportunidades de comunicação e da pesquisa mercadológica até a avaliação final das soluções publicitárias criadas, atendendo às demandas, à pesquisa e ao diagnóstico; planejamento e mídia; criação e produção;

b) o trabalho deve buscar nível profissional e viabilidade de aplicação comercial;

c) os clientes (anunciantes) escolhidos para o desenvolvimento dos projetos são definidos no início do semestre em que ocorre a disciplina; e

d) os meios de comunicação (impressa, eletrônica, digital, extensiva etc.) são decididos de acordo com os objetivos da pesquisa e as necessidades dos anunciantes.

III - Relações Públicas:

a) possibilita ao aluno o desenvolvimento, em nível experimental, de planos, projetos e programas de Relações Públicas, desde diagnóstico

(identificação de problemas e oportunidades), planejamento e execução até a avaliação de viabilidade das soluções propostas;

b) o trabalho deve buscar nível profissional e viabilidade de aplicação;

c) além do desenvolvimento do plano, é indispensável a apresentação de um projeto escrito, detalhando o planejamento e suas etapas e de um relatório final;

d) o local onde são desenvolvidas as disciplinas de Prática de Relações Públicas I e Prática de Relações Públicas II não pode ser o mesmo do projeto experimental;

IV – Radialismo - Produção em Mídia Audiovisual:

a) possibilita ao aluno o desenvolvimento, em nível experimental, de produtos audiovisuais em diferentes mídias e, para a execução dos trabalhos, é exigido o cumprimento de todas as etapas de produção;

b) o trabalho deve buscar nível profissional e viabilidade de aplicação no mercado audiovisual; e

c) além do desenvolvimento do produto, é indispensável a apresentação de um relatório escrito, detalhando o planejamento e as etapas de produção.

CAPÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO

Art. 8º O(s) professor(es) orientador(es) do Projeto Experimental deve(m) acompanhar:

- I - as atividades e o envolvimento do aluno na elaboração do projeto;
- II - o conjunto de atividades desenvolvidas pelo aluno no decorrer do projeto; e
- III - a exequibilidade e os resultados obtidos, em relação aos objetivos propostos pelo aluno.

Art. 9º Os alunos matriculados na disciplina de Projeto Experimental são orientados da seguinte forma:

I - Jornalismo: os alunos devem escolher um orientador dentre os professores do Departamento de Comunicação Social e informar sua escolha ao professor da disciplina, devendo essa escolha estar necessariamente relacionada à área de atuação do professor-orientador, sendo o limite de 4 (quatro) projetos por professor;

II - Publicidade e Propaganda: os alunos são orientados de forma conjunta pelos professores da disciplina;

III - Relações Públicas: os alunos são orientados pelo professor da disciplina; e

IV - Radialismo - Produção em Mídia Audiovisual: os alunos devem escolher um orientador dentre os professores do Departamento de Comunicação Social e informar sua escolha ao professor da disciplina, devendo essa escolha estar necessariamente relacionada à área de atuação do professor-orientador, sendo o limite de 4 (quatro) projetos por professor.

Art. 10. Os orientadores devem registrar o acompanhamento das orientações.

Parágrafo único. No caso de Publicidade e Propaganda, em função das entregas parciais impressas, o orientador deve realizar as correções e entregá-las aos alunos, para que possam sanar as deficiências para o projeto final.

CAPÍTULO VI DA ENTREGA, DA AVALIAÇÃO E DA BANCA

Art. 11. O aluno deve, mediante protocolo, entregar o Projeto Experimental completo na Coordenação do Curso, no dia fixado, pelo professor da disciplina, no Plano de Ensino.

Art. 12. O aluno deve entregar três cópias do projeto, respeitando os preceitos do art. 4º.

Parágrafo único. Na habilitação de Publicidade e Propaganda, podem ser entregues apenas uma versão impressa do projeto executado e três cópias digitais.

Art. 13. A apresentação do Projeto Experimental ocorre da seguinte forma:

I - Jornalismo, Relações Públicas e Radialismo - Produção em Mídia Audiovisual: apresentação perante banca composta pelo(s) professor(es) orientador(es) e dois convidados da área objeto do projeto, definidos pelo(s) professor(es) orientador(es), juntamente com o(s) aluno(s); e

II - Publicidade e Propaganda: apresentação pública do projeto final para os professores da disciplina.

Art. 14. A avaliação do Projeto Experimental obedece aos seguintes critérios:

- I - nível de aprendizagem cognitiva: elaboração de conceitos básicos e específicos;
- II - capacidade de reconstrução própria, indicando criatividade e criticidade;
- III - produção: qualidade de conteúdo elaborado (clareza e coerência na expressão, argumentação e comunicação), qualidade da linguagem e qualidade metodológica (ordenamento das partes);
- IV - capacidade de execução de trabalho em grupo, quando for o caso;
- V - qualidade da comunicação escrita e falada: vocabulário preciso, objetividade na expressão de ideias;
- VI - receptividade à avaliação: disponibilidade em aceitar a crítica e buscar a superação das dificuldades;
- VII - capacidade de argumentação a partir dos pressupostos teóricos e práticos trabalhados;
- VIII - coerência entre a proposta apresentada e sua viabilidade; e
- IX - em caso de trabalho não individual, a participação de todos os alunos na defesa pública do Projeto Experimental.

Art. 15. A pontuação final do Projeto Experimental está dividida da seguinte forma:

I – Jornalismo:

- a) observância da proposta (objeto, objetivos, justificativa, inovação/criatividade e pesquisa da viabilidade) - 2 pontos;
- b) questões metodológicas, referencial teórico e referências (correção gramatical, normas da ABNT, clareza) - 3 pontos;
- c) estratégias de ação e aplicabilidade (cronograma de execução, implantação ou simulação, orçamento, identificação dos públicos) - 3 pontos; e
- d) assiduidade e pontualidade nas orientações e qualidade da defesa em banca – 2 pontos;

II - Publicidade e Propaganda:

- a) notas relativas às entregas das etapas parciais nos prazos estabelecidos - 2 pontos;
- b) avaliação do trabalho escrito (coerência, argumentação, soluções criativas) - 5 pontos;
- c) apresentação oral do trabalho escrito considera o domínio do trabalho executado, clareza na exposição e na arguição, uso de material de apoio – 2 pontos; e
- d) participação individual dos alunos, interesse e cooperação – 1 ponto;

III - Relações Públicas:

- a) avaliação do professor orientador considera: relevância e pertinência do trabalho proposto para a área de Relações Públicas, qualidade do material (pesquisa institucional, diagnóstico, objetivos, justificativa, públicos, estratégias, ações propostas, orçamento, cronograma e avaliação), pontualidade na entrega da proposta, correção gramatical, normas da ABNT, assiduidade nas orientações - 3 pontos; e
- b) avaliação dos professores convidados considera: execução do trabalho - relevância e pertinência do trabalho para a área de relações públicas, coerência entre a proposta e o trabalho executado, estruturação do relatório (detalhamento das ações realizadas por meio de fotos, imagens, material gráfico), referencial teórico, correção gramatical, clareza, normas da ABNT), qualidade da defesa em banca (domínio do trabalho executado, clareza na apresentação do trabalho e na arguição, uso de material de apoio - slides, vídeos) - 7 pontos;

IV – Radialismo - Produção em Mídia Audiovisual:

a) avaliação do professor orientador considera: projeto técnico, processo de realização da obra audiovisual e a obra finalizada - 3 pontos;

b) avaliação dos professores convidados considera: qualidade artística e técnica da obra audiovisual finalizada; relatório escrito com clareza, correção gramatical e de acordo com as normas da ABNT; qualidade da defesa em banca (clareza na apresentação e na arguição) - 7 pontos; e

c) a soma das duas notas representa a avaliação final.

Art. 16. A expressão do resultado da avaliação segue as disposições do Regimento Geral da UNISC, sendo considerado aprovado o aluno que alcançar nota igual ou superior a 7 (sete) como resultado final, devendo, no caso de o mesmo não alcançar essa nota, ser-lhe concedido prazo de 14 (quatorze) dias, a contar da publicação das notas, para sanar as deficiências do Projeto.

TÍTULO III DO PROJETO DE MONOGRAFIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E DO OBJETIVO

Art. 17. A disciplina de Projeto de Monografia consiste na elaboração de um projeto de monografia e deve ser cursada antes da disciplina de Monografia nas habilitações de Jornalismo, Relações Públicas e Publicidade e Propaganda.

Art. 18. O Projeto de Monografia tem o objetivo de discutir com os alunos a definição do tema, do objeto de pesquisa e do referencial teórico que será utilizado na execução da Monografia.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E AVALIAÇÃO

Art. 19. O projeto de monografia deve ser entregue ao professor da disciplina, conforme cronograma previamente definido.

Art. 20. O projeto de monografia é desenvolvido sob a supervisão do professor da disciplina.

Art. 21. O professor orientador, escolhido pelo aluno até a terceira semana de aula da disciplina de Projeto de Monografia, deve assinar a versão final do projeto de monografia, demonstrando conhecimento do mesmo e iniciando a orientação na disciplina de Monografia.

Art. 22. O projeto de monografia deve versar sobre tema específico, de natureza teórica ou empírica, da área da Comunicação Social.

Art. 23. A estrutura do projeto de monografia compreende obrigatoriamente os seguintes elementos:

I – introdução, em que são delimitados o problema de pesquisa, os objetivos e a justificativa do estudo;

II – referencial teórico;

III – metodologia;

IV – cronograma; e

V – referências.

Art. 24. A avaliação da disciplina de Projeto de Monografia é realizada pelo professor da disciplina.

Art. 25. O aluno que não atingir nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina de Projeto de Monografia dispõe de 14 (quatorze) dias, a contar do dia da publicação da nota, para apresentá-lo novamente, sendo submetido a nova avaliação.

TÍTULO IV DA MONOGRAFIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E DO OBJETIVO

Art. 26. A monografia tem o objetivo de verificar o desempenho do aluno ao trabalhar com um referencial teórico, sua capacidade de refletir sobre o próprio objeto de trabalho - a Comunicação Social -, na medida em que explora novos usos para a comunicação, aperfeiçoando técnicas e linguagens e ampliando a pesquisa sobre os impactos da comunicação na sociedade.

Parágrafo único. A monografia ocorre nas habilitações de Jornalismo, Relações Públicas e Publicidade e Propaganda, nas disciplinas de Monografia em Jornalismo, Monografia em Relações Públicas e Monografia em Publicidade e Propaganda.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 27. Para o aluno cursar a disciplina de Monografia ele deve ter sido aprovado na disciplina de Projeto de Monografia.

Art. 28. A monografia é realizada individualmente pelo aluno e deve ser resultado de uma pesquisa acadêmica de caráter científico.

Art. 29. Caso haja necessidade de troca de orientador, esta deve ser comunicada ao professor da disciplina de Monografia até a segunda semana de aula.

Parágrafo único. Cada professor pode orientar até quatro alunos.

CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO

Art. 30. O professor deve registrar todas as formas de orientação (encontros, e-mails, contatos telefônicos, entre outros), com seus orientandos.

Parágrafo único. O aluno deve totalizar, no mínimo, 10 (dez) encontros de orientação, sendo necessariamente 5 (cinco) presenciais.

Art. 31. Nos encontros com o orientador, o aluno deve apresentar evidências de trabalho regular ao longo do semestre.

Parágrafo único. Ao final do primeiro bimestre, o aluno deve apresentar, ao professor da disciplina e ao orientador, sua produção e comprovar a realização de, ao menos, um capítulo da monografia.

Art. 32. Cabe ao orientador, ao final do semestre, avaliar o processo de trabalho do aluno ao longo do período de orientação e aprovar ou vetar sua ida à banca.

CAPÍTULO IV DOS PRAZOS

Art. 33. A monografia deve ser entregue e protocolada na secretaria da Coordenação do Curso 10 (dez) dias antes da data da apresentação oral, respeitando o horário de funcionamento da secretaria.

§ 1º O aluno deve entregar três cópias impressas acompanhadas de três cópias digitais, em formato PDF.

§ 2º A solicitação de entrega de monografia, com atraso de no máximo um dia, acompanhada de justificativa, é avaliada pelo Colegiado do Curso de Comunicação Social.

Art. 34. A banca deve ser composta no prazo máximo de 5 (cinco) dias letivos após a data de entrega das monografias.

Art. 35. As defesas são realizadas, preferencialmente, na semana anterior aos exames.

Art. 36. No caso de a monografia não ter obtido avaliação igual ou superior a 7 (sete), o aluno tem mais 14 (quatorze) dias para efetuar as alterações sugeridas pela banca e entregar a monografia na secretaria da Coordenação do Curso de Comunicação Social.

Parágrafo único. A banca, com exceção do orientador, se reúne após 5 (cinco) dias úteis da entrega da monografia e redige o parecer final que é entregue ao professor da disciplina, que comunica ao aluno e ao professor orientador a decisão da banca.

Art. 37. As monografias que obtiverem nota mínima 9 (nove), são encaminhadas à Biblioteca, conforme regulamentação da Universidade.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 38. O aluno deve apresentar sua monografia perante uma banca composta por três integrantes, sendo um deles o orientador, com formação na área de Comunicação Social ou em áreas afins.

§ 1º O professor que ministra a disciplina de Monografia é responsável pela organização das bancas.

§ 2º Os integrantes da banca são escolhidos entre os professores do Departamento de Comunicação Social da UNISC, podendo ser indicados docentes de outros departamentos da Universidade ou de outras Instituições de Ensino Superior, desde que haja consentimento da Coordenação do Curso e do orientador.

§ 3º A indicação dos professores para as bancas deve seguir os seguintes critérios:
área de conhecimento do professor em relação à monografia e disponibilidade dos professores.

§ 4º Cabe ao professor orientador presidir os trabalhos da banca.

§ 5º O aluno tem 15 minutos para defesa oral do seu trabalho e os professores convidados também têm 15 minutos cada um para sua arguição.

Art. 39. O aluno é avaliado pela banca examinadora com base nos seguintes critérios:

- I - nível de aprendizagem cognitiva: elaboração de conceitos básicos e específicos;
- II - capacidade de reconstrução própria, indicando criatividade e criticidade;
- III - produção: qualidade de conteúdo elaborado e qualidade metodológica (sistematicidade, ordenamento das partes, aplicação das normas da ABNT/UNISC);
- IV - clareza e coerência na expressão e na argumentação (apresentação de ideias consistentes, problematização e análise a partir do essencial);
- V - capacidade de reflexão e independência de pensamento (análise e síntese das informações);
- VI - qualidade da comunicação escrita e falada (vocabulário preciso, objetividade na expressão de ideias); e
- VII - receptividade à avaliação (disponibilidade em aceitar a crítica e buscar a superação das dificuldades).

Art. 40. A composição da nota se dá da seguinte forma:

- I – questões técnicas e redacionais - 1 ponto (adequação às normas técnicas a partir do manual de normas técnicas da UNISC e qualidade de redação);
- II - questões metodológicas - 3 pontos (contextualização, originalidade, estrutura, problematização, objetivo, justificativa e análise dos resultados);
- III – referencial teórico - 3 pontos (apropriação do tema, pesquisa teórica e revisão bibliográfica);
- IV – apresentação oral – 1 ponto (coerência e organização, domínio, apropriação e adequação ao tempo disponível); e
- V – orientação – 2 pontos (pontualidade, assiduidade e interesse).

TÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. Este Regulamento deve ser do conhecimento de todos os alunos matriculados nas disciplinas de Projeto Experimental, Projeto de Monografia e Monografia.

Art. 42. Casos omissos neste Regulamento são analisados no Colegiado de Curso que toma as providências que se fazem necessárias.

Art. 43. Este Regulamento entra em vigor na data sua aprovação pelo Conselho de Graduação – CONGRAD.

Aprovado, pelo Conselho de Graduação – CONGRAD, em reunião do dia 9 de março de 2004; alterado pelo CONGRAD, em reunião do dia 10 de maio de 2005; alterado pelo CONGRAD, em reunião do dia 9 de agosto de 2005; alterado pelo CONGRAD em reunião do dia 25 de março de 2008; alterado pelo CONGRAD em reunião do dia 12 de maio de 2015 e alterado pelo CONGRAD em reunião do dia 09 de maio de 2017.